PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS COM RESPEITO E CIDADANIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 02
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17
Maria Edilma Ferreira Miranda,

Objeto
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, de materiais tais como avisos de licitações, editais, extratos e outros congêneres para atender as necessidades da Comissão Permanente de licitação do município de Barra do Corda MA, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Justificativa da Necessidade
A contratação é necessária para dar cumprimento ao artigo 54, §1º, da lei 14.133/2021, que exige a publicação dos avisos de todas as licitações em jornal diário de grande circulação, especialmente pela proximidade do fim do saldo do atual contrato em vigor.

Dessa forma a Prefeitura Municipal de Barra do Corda precisa assegurar a divulgação eficaz dos atos oficiais, especialmente nos processos licitatórios. A divulgação inadequada compromete a transparência e a competitividade, essenciais para a integridade das contratações públicas. Sem informações claras, a participação de fornecedores pode ser reduzida, limitando a competitividade e potencialmente elevando os custos.

A administração pública e os fornecedores são diretamente impactados. A administração necessita de processos transparentes e eficientes, enquanto os fornecedores buscam informações acessíveis para participar das licitações. A percepção é que a divulgação atual não atinge todos os interessados de forma eficaz, limitando a participação nos processos licitatórios.

Resolver esse problema é de interesse público, pois uma divulgação eficaz promove transparência, confiança e participação nos processos licitatórios. Espera-se que, ao melhorar a divulgação, haja um aumento na competitividade, resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública. Além disso, a transparência reforçada contribui para a confiança da população nos processos administrativos, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Outrossim, é imprescindível a publicação em jornal de grande circulação se faz necessária por diversos motivos fundamentais:

- Atendimento à Legislação: A contratação é exigida pela Lei 14.133/2021, que estabelece a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 03
Processo nº 1409
Assinatura

obrigatoriedade da publicação de extratos de editais em jornais de grande circulação como parte do processo de divulgação de licitações. O não cumprimento dessa exigência pode acarretar em irregularidades e até mesmo na nulidade dos procedimentos licitatórios.

• Transparência e Publicidade: A publicação dos atos oficiais em jornais de grande circulação garante a transparência das ações da Administração Pública, permitindo o acesso amplo e irrestrito das informações por parte dos cidadãos. Isso fortalece a democracia e a participação popular no controle das atividades governamentais.

• Competitividade e Ampliação da Concorrência: A divulgação dos editais em jornais de grande circulação amplia o alcance das informações sobre os processos licitatórios, possibilitando a participação de um maior número de interessados. Isso contribui para a promoção da concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

• Eficiência na Gestão Pública: A contratação de uma empresa especializada para realizar as publicações em jornais de grande circulação permite que a Administração Municipal foque em suas atividades-fim, enquanto a empresa contratada se encarrega da divulgação adequada dos atos oficiais. Isso promove a eficiência na gestão pública ao otimizar recursos e garantir a qualidade dos serviços prestados.

Como dito alhures, a Lei 14.133/2021 estipula que é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação (art. 54, §1º), sem distinguir ou informar se a circulação seria municipal, regional ou nacional, como fazia o art. 21, III da Lei 8.666/93, dessa forma considerando que existe diferença de preço nas publicações apenas no Estado de Maranhão versus as publicações em âmbito Nacional, bem como o fato dos certames já serem publicados no DOU e no Diário oficial do Município, opta-se pela adoção da publicação em jornal de grande circulação no âmbito do Estado do Maranhão, em razão dos princípios do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade insculpidos no art. 5º da nova LLC.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda busque formas eficazes de comunicação institucional que assegurem a ampla divulgação dos atos administrativos. Isso não apenas beneficiará a concorrência nos processos licitatórios, mas também fomentará um ambiente de maior confiança entre a administração pública e a comunidade, alinhado aos interesses coletivos e ao desenvolvimento sustentável da região.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Junho de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código 5.

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS COM RESPEITO E CIDADANIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 04
Processo nº 1405
Assinatura
CPL

Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Bruno de Araújo Akashil – Portaria nº 548/2025-GAB

FISCAL DE CONTRATO: Valéria Melo Alves Rocha – Portaria nº 128/2025- GAB

GESTOR DO CONTRATO: Maria Edilma Ferreira Miranda – Portaria nº 008/2025- GAB

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, DE MATERIAIS TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, EXTRATOS E OUTROS CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA MA, NO FORMATO 2(COLUNAS)X8,00 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	1.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 30 de Abril de 2026.

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB